



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.551, de 21 de fevereiro de 2024.

**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público em Comissão de Coordenador Municipal da Cultura”.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares 01/94, 06/04, 01/17 e 04/2022, e Considerando:

- 1) A previsão legal do emprego de Coordenador Municipal da Cultura na Lei Complementar 06/2004;
- 2) A necessidade da nomeação de um responsável para o setor.

## RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Fica nomeada, a partir desta data, a Senhora **LENIZA TAFURI VIEIRA**, titular do RG n.º 25.604.440-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 189.322.888-60, para responder pelo Emprego Público em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA**.

**Artigo 2.º** - A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 04/2022.

**Artigo 3.º** - Ao Coordenador Municipal da Cultura, compete:

- I – Promover a elaboração de um programa anual de eventos culturais;
- II – Propor a inclusão desse programa no calendário escolar;
- III – Promover e coordenar a realização de eventos culturais;
- IV – Propor e orientar a realização de eventos culturais em datas comemorativas de acordo com o calendário anual;
- V – Promover a execução de atividades recreativas e culturais aos alunos matriculados nas escolas municipais, fazendo utilizar as instalações escolares fora das horas de aulas e nos períodos de férias, para a realização dessas atividades;
- VI – Desenvolver as atividades culturais de âmbito municipal;
- VII – Promover com regularidade a execução de programas culturais de interesse da população;
- VIII – Fazer estudos sobre o resultado dos eventos realizados visando aprimorar experiências futuras;
- IX – Articular-se com os organismos congêneres visando ao incentivo das atividades culturais;
- X – Promover a conservação de obras e documentos de valores históricos, educacional e artístico;
- XI – Elaborar projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais;
- XII – Realizar outras atividades afins, determinadas pelo Prefeito.

**Artigo 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 21 de fevereiro de 2024; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**